



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4353

Macapá, 01 de Fevereiro de 1985 — 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALEÔ PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0104 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000029/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a APIO FRANFORT FILOCREÃO, da Função de Chefe da Seção de Registro de Veículos, Código DAI-201.3, da Divisão de Registro e Habilitação-DP/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0105 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Processo nº 28820.000029/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DOMINGOS SÉRGIO BRABO ALVES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro de Veículos, Código DAI-201.3, da Divisão de Regis-

tro e Habilitação-DT/ SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0106 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.879, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, convertida em multa, aplicada através da Portaria nº 531/65-GAB, datada de 21 de setembro de 1965, ao servidor PEDRO BRAGA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

Art. 2º - O presente ato não gera quaisquer efeitos retroativos, de acordo com o que menciona o parágrafo 2º do artigo 1º da citada Lei nº 6.879, de 1980.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0107 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000048/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a LUCIMAR MIRA COELHO, matrícula nº 2.079.817, no Cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0108 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000040/85-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a HERMINIO CORREA, matrícula nº 1.962.663, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a Referência NM-30, da Classe "Especial", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0109 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 046/85-CG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ELIANA VALES DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código LT-NM-808, Classe "C", Referência NM-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador-GABI, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção, Código DAL-201.3, da Divisão de Transportes Aéreos/GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0110 de 28 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000013/85-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1.887.308, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811, Classe "B", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a Referência NM-31, da Classe "Especial", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõem a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0111 de 29 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0110/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOSÉ PICAÑO VAS CONCELOS, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "B", Referência NM-7, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Apoio Administrativo/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0112 de 29 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0113/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BATISTA, ocupante do emprego de Técnico de Administração, Código LT-NS-527, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Desenvolvimento Industrial e Comercial-DIC/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0113 de 29 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Processo nº 28840.000117/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TEODORA DE SOUZA GONÇALVES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau Dom Aristides Piróvano, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1985,

97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 002/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.995.766/0001-77, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a contratação por parte da PREFEITURA de 32 (trinta e dois) servidores para os serviços de limpeza, conservação, vigilância e jardinagem dos prédios (Sede, Biblioteca, Centro de Processamento de Dados), bem como uma telefonista, e um Agente de Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$-180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN-AP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$-180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correrão à conta:

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 03070212.499 - Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 43/85, emitida em 14 de janeiro de 1985, no valor de Cr\$-180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no órgão oficial do Governo deste Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1985, até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 21 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

PROCURADORIA GERAL

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 002/85-PROG.

GTFa / PMM.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000.000
T O T A L	180.000.000

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 024/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003511306, Prontuário nº 139042946, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO DOS SANTOS APÓSTOLO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 30.10.84, por volta das 23:00h, quando trafegava pela rua Leopoldo Machado, dirigindo o auto de placa TX-0110-AP, a altura do cruzamento formado pela citada rua e avenida Pedro Lazarino, abalroou a ciclista SARA

DRA ANAICE NASCIMENTO que trafegava no mesmo sentido do referido auto;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 292/84 - DPT, datado de 30 de outubro de 1984;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO DOS SANTOS APÓSTOLO.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) DIAS, do motorista RAIMUNDO DOS SANTOS APÓSTOLO, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, Inciso I do Regulamento já referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do supracitado diploma legal.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 36, Inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 16 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 025/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003508677, Prontuário nº 139074112, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de HIDERALDO LUIZ SOARES MACIEL e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 06.12.84, por volta das 15:40h, quando trafegava pela av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, dirigindo o auto de placa OF-0809-AP, a altura do cruzamento formado pela citada avenida e a rua Gal. Rondon, ao desrespeitar a placa de Regulamentação Parada Obrigatória "PARE" e ingressar em via preferencial sem os cuidados para com a segurança do trânsito, colidiu com o auto de placa BA-3917-AP.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 312/84 - AP, datado de 11 de dezembro de 1984;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1447 do plantão do dia 06 p/ 07 de dezembro de 1984;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada expedida por este DETRAN em nome de HIDERALDO LUIZ SOARES MACIEL.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista HIDERALDO LUIZ SOARES MACIEL, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I e 181, inciso IV, do Regulamento já referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos Estados e aos CONTESTRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento do (RCNT).
Código Nacional de Trânsito.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 16 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 004/85-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA A.L.D.B. MONTEIRO - SANECON - SANEAMENTO E COMÉRCIO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, adiante de nominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma A.L.D.B. MONTEIRO - SANECON - SANEAMENTO E COMÉRCIO, CGC(MF) nº 04.170.825/0001-05, estabelecida à Av. Mendonça Júnior, 154, neste ato representada por sua proprietária ANDRÉA LUIZA BENTES MONTEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 81.658-AP - 2ª via e C.P.F. de nº 041.791.882-87, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no art. 18, item XVII, do Decreto - Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 na homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador da Tomada de Preço nº 01/85-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução pela CONTRATADA, em regime de prestação de serviços da manutenção e saneamento básico de 20(vinte) prédios no município de Macapá e 04 (quatro) nos de Mazagão, Amapá, Calçoene e Oiapoque sob a administração da Secretaria de Promoção Social e cujos serviços serão executados da seguinte forma:

- Limpeza, esgotamento e remoção de entulhos das fossas tanto biológicas como absorventes;
- Limpeza, remoção de entulhos e desobstrução da rede predial de esgoto sanitário;
- Limpeza, remoção de entulhos e desobstrução dos equipamentos e das instalações sanitárias, tais como: vasos sanitários, ralos dos banheiros, bides, caixa de inspeção, caixas de gorduras, pias lavatórias, tanques de lavagens e;
- Limpeza e desinfecção periódica das caixas d'água e das cisternas localizadas nos citados imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços aqui contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL: A CONTRATADA deverá utilizar mão-de-obra qualificada e devidamente habilitada, em número suficiente, visando maior eficiência, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita pelo DAA/Seção de Serviços Gerais da SEPS que deverá apresentar mensalmente relatórios circunstanciados à Divisão de Administração da SEPS das atividades da CONTRATADA, podendo inclusive exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embargue a fiscalização, ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, em excluir a fiscalização indireta dos diretores, superiores e chefes de Seção de cada prédio, podendo determinar à CONTRATADA a antecipar ou repetir toda vez que se fizer necessário, os serviços constantes da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato, será de doze (12) meses, com início a partir de 19 de janeiro e término em 31 de dezembro do ano 1.985, podendo ser prorrogado se assim convier as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO - PAGAMENTO E DOTAÇÃO: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$-..... 286.458.000 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para atendimento das despesas deste Contrato os recursos serão alocados do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 461, emitida em 22 de janeiro de 1985, devendo a 1ª (primeira) parcela no valor de Cr\$-..... 114.583.200 (CENTO E QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), ser liberada após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Território e o restante no valor de Cr\$- 171.874.800 (CENTO E SETENTA E HUM MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), deverá ser liberado a partir de janeiro, na proporção em que os serviços forem sendo executados e com suportes nas Notas Fiscais de Serviços, rigorosamente atestados pela SEPS/DAA.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS E ENCARGOS: Todas as despesas do presente Contrato, necessárias à execução dos trabalhos, salários dos empregados ou quaisquer outros encargos, ficarão exclusivamente à conta da CONTRATADA que assumirá inteira responsabilidade por seus empregados, quando em serviço, bem como, todos os encargos sociais e trabalhistas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: As reposições ou substituições de aparelhos e equipamentos de instalações sanitárias, que se fizerem necessárias e imprescindíveis ao funcionamento das unidades, e efetuadas pela CONTRATADA, terão suas despesas a cargo do CONTRATANTE, mediante autorização e comprovação pelo setor competente da SEPS.

CLÁUSULA NONA - DOS DANOS: Quaisquer danos ou prejuízos causados por empregado da CONTRATADA ao Patrimônio do CONTRATANTE, e que acarretem responsabilidade civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e automaticamente descontados quando de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS: A CONTRATADA fica sujeita à multa de 1,0% (hum vírgula zero por cento) sobre o valor do Contrato quando os serviços não forem executados de acordo com o disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - DE RECOLHIMENTO: A multa imposta pelo CONTRATANTE será deduzida do pagamento mensal do mês da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÕES E SANÇÕES: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - INICIATIVA DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- For desidiosa no cumprimento das suas obrigações contratuais;
- Transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Ficar evidenciado pela fiscalização sua incapacidade na execução do serviço, e;
- Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO: O preço aceito e estipulado na Cláusula própria é fixo e irrevogável, exceto se na vigência do Contrato, ocorrer aumento geral de salários dos empregados da CONTRATADA, por força de decisão governamental ou judicial, podendo o reajustamento ser concedido, pelo coeficiente que for fixado pelo Poder Executivo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a partir da data em que entrar em vigor o referido aumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Reajustado o valor do Contrato e liberado o pagamento com base nos novos valores a CONTRATADA fica obrigada a comprovar, perante a fiscalização do DAA - Seção de Serviços Gerais da SEPS, a anotação do novo valor salarial nas Carteiras de Trabalho de seus empregados, mediante a apresentação das folhas de pagamento, a partir do mês em que o reajuste houver sido concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 22 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS

Contratante

ANDRÉA LUIZA DIAS BENTES MONTEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS: Raimunda Silva Motta
Rubem da Cunha Facacho

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Resultado do Concurso Público, realizado pela Câmara de Vereadores do Município de Macapá e encerrado no dia 30.01.85.

Para o Cargo de Bacharel em Direito:

- Cléo Farias de Araújo com 78 pontos
- Ricardo Soares Pereira de Souza.... com 70 pontos
- Paulo José da Silva Ramos..... com 60 pontos

Para o Cargo de Contador - CM

- José Edmundo Silva..... com 83 pontos
- Luci Silva Figueiredo..... com 73 pontos
- Ruth da Graça Lobato..... com 72 pontos

Para o Cargo de Técnico em Contabilidade - CM - ANNTC 061.3.

- Francisco Monteiro de Avis..... com 85 pontos
- Maria Raimunda Albuquerque Brasão.. com 70 pontos

Para o Cargo de Redator - CM - ALR - 042.3 do Grupo Atividades do Assessoramento Legislativo CM - AL - 040.

- Ângela Irene Farias de Araújo..... com 85 pontos
- Maria de Lourdes Bitencourt da Silva com 79 pontos
- Edevonildo Prado Ribeiro..... com 71 pontos

Para o Cargo de Motorista Oficial, CM - TPM - 011.4.

- Edival Santana Prado Ribeiro com 89 pontos
- José Diógenes Souza Ramalho..... com 80 pontos
- Antonio Carlos Silva Sardinha..... com 82 pontos

Para o Cargo de Agente de Portaria, CM - TPAP - 112.1

- José Maria da Costa Azevedo..... com 77 pontos
- Neuraci Ferreira dos Santos..... com 75 pontos
- Raimunda Farias da Silva..... com 70 pontos

Para o cargo de Agente de Administração, CM - TAA - 031.3, do Grupo Atividade de Apoio Administrativo, CM - AAA 030:

- Sílvia Helena Moutinho Marinho..... com 84 pontos
- Maria da Paz da Cruz Silva..... com 83 pontos
- Emídio Braga dos Santos..... com 82 pontos
- Regina Alves da Cunha..... com 81 pontos
- José Garcia da Silva Neto..... com 80 pontos
- Maria Irene Cascaes Pereira..... com 80 pontos
- Rosângela Reis Gomes..... com 80 pontos
- Rosilda Machado de Sousa..... com 80 pontos
- Maria da Conceição Lima Rodrigues.. com 79 pontos
- Ardalete Barrosô de Moraes..... com 78 pontos
- Arlete Moraes Vieira..... com 78 pontos
- Maria Selma Soares da Silva..... com 75 pontos
- Tânia Mercedes Costa Pessoa..... com 71 pontos

- Maria José Magalhães Lobato..... com 71 pontos
- Sandra Maria Soares da Silva..... com 75 pontos
- Ademir Mendonça Góes..... com 73 pontos
- Francisca da Silva e Silva..... com 73 pontos
- Lindomar Santos do Rosário..... com 72 pontos
- Alice de Souza Pereira..... com 71 pontos
- Maridalva Santana Ferreira..... com 70 pontos

Macapá, 31 de Janeiro de 1985.

AROLDO DA GRAÇA SOUZA GÓES
Presidente da Comissão

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85-CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção do prédio do Centro Comunitário, no Bairro Santa Inês, em Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 24 de Janeiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº JCJ-MCP-720/721/84, em que ROSÂNGELA DIAS CASTRO e JOCINEIDE CORRÊA DE LACERDA são exequentes; para ciência, de que foi penhora do nos referidos autos o DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA - TERMINAL Nº 222-0658, que conforme informação das exequentes e Ofício CT-100/503/84 da Teleamapá, pertence a essa empresa e possui débito com a Teleamapá da ordem de Cr\$: 126.921 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Um Cruzeiros), atinente aos meses de março a novembro/84, cujo valor está sujeito a Correção com base em ORTN, avaliado em Cr\$: 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Fica ainda essa empresa ciente de que dispõe do prazo de cinco (05) dias para embargar a penhora.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 28 de janeiro de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria